

**PORTARIA Nº 2.989/SIA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Torna inaplicável o Anexo LXIX da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

*Considerando* a Portaria nº 907, de 26 de março de 2019, que validou as curvas de ruído do Aeródromo Público Cataratas (código OACI: SBF1), localizado em Foz do Iguaçu/PR, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBF1;

*Considerando* o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 20 de setembro de 2019, conforme comunicado pelo Ofício nº 407/2019/GTPI/GCOP/SIA-ANAC; e

*Considerando* o constante dos autos do processo nº 00058.020942/2018-86,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo LXIX da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 25, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeródromo Público Cataratas (código OACI: SBF1), localizado em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GIOVANO PALMA**